

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.365, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.163.188,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.163.188,52 (Cinco milhões cento e sessenta e três mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	590.000,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	449092	116.792,58
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	400.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	1.742.316,76
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	579.460,37
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339033	200.000,00
231011551214897567 - SECIR	61500000001	449052	11.541,54
261010630315108277 - PMPA	01500000001	449052	114,16
311010618215107563 - CBM	01501000001	449051	17.462,11
572012060615282256 - EMATER	01500000001	339039	1.200.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	335041	5.501,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	300.000,00
TOTAL			5.163.188,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339037	116.792,58
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	2.321.777,13

171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	11.541,54
221011412212974668 - SEPI	01500000001	339030	200.000,00
261010618115108259 - PMPA	01500000001	449052	114,16
271011812212978338 - SEMAS	01501000001	449052	17.462,11
572012012815282280 - EMATER	01500000001	339039	500.000,00
572012060615288711 - EMATER	01500000001	339039	700.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339041	5.501,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.290.000,00
TOTAL			5.163.188,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.618, DE 05/05/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**